



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 13/2024

EDITAL - SRP

Edital **EXCLUSIVO** à participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.417.909/0001-66, com sede na Rua Pedro Guimarães da Silva, s/n°, Centro, Carmópolis/SE, neste ato representada por sua Agente de Contratação denominado nesse processo como Pregoeira, a Senhora Leilane Santos Melo, designada através da Portaria n° 005/2024, em conformidade com a **Lei n° 14.133**, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de janeiro de 2006, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; Decreto Municipal n° 3867/2020 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do **modo de disputa "ABERTO"**, através do www.licitanet.com.br mediante as seguintes condições:

1.0 LOCAL, DATA E HORA:

- 1.1 A sessão pública será realizada no site www.licitanet.com.br, nas seguintes condições:
- 1.2 **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DO CERTAME: Dia 25/07/2024 às 08h00min (oito horas).**
- 1.3 **EDITAL:** O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site oficial da Prefeitura www.carmopolis.se.gov.br no link acesso a informação e ainda através do site www.licitanet.com.br ou no endereço: Praça 16 de outubro, 135, centro, Carmópolis/SE.
- 1.4 Se no dia supracitado houver qualquer tipo de problema técnico para andamento do processo eletrônico, o certame será, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente a data originalmente marcada, se outra data não tiver sido definida pela Pregoeira.

2.0 OBJETO:

- 2.1 Refere-se ao Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para subsidiar aquisição de Material de consumo e uso específico da área Odontológica (**Itens Fracassados no PE 09/2024 e Itens Complementares**) indispensável ao perfeito funcionamento dos serviços prestados pelos consultórios odontológicos do Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis, cujo foco é a manutenção da perfeita saúde bucal de seus pacientes por meio da prevenção e tratamento das afecções odontológicas.
- 2.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, através do **modo de disputa "ABERTO"**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.3 O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
- 2.4 Não serão aceitas as ofertas que estiverem acima do valor de referência desta licitação.
- 2.5 **Do Registro de Preços:**
 - 2.5.1 As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
 - a) **GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será a Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis/SE.
- 2.6 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

3.0 CREDENCIAMENTO:

- 3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 3.4 Aplicam-se nesse edital as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 3.5 O licitante deve assinalar em campo próprio do sistema a Declaração de ME/EPP e que terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, como microempresa, empresa de pequeno porte e



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

equiparadas;

3.6 A obtenção de benefícios a que se refere o item 3.4 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação;

3.7 O licitante que deixar de apresentar as declarações acima não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.8 A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas na lei de licitações, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.0 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.2. Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, os itens serão destinados exclusivamente às MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE em atendimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações

4.1.3. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

4.1.4. **As Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's que fizerem uso dessa condição para participação e obtenção das prerrogativas legais deverão apresentar, no ato do credenciamento, comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na forma do art. 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou através de CERTIDÃO EXPEDIDA PELA RESPECTIVA JUNTA COMERCIAL, de acordo com as Notas constantes da Instrução Normativa DREI nº 69, de 18 de novembro de 2019 e da Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020, ambas do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI, devendo essa ter sido EMITIDA NO ANO EM CURSO, e no caso de Microempreendedor Individual, a Certidão poderá ser substituída pelo CERTIFICADO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor do Governo Federal (www.portaldoempreendedor.gov.br).**

4.1.5. **Em não havendo a participação de ME's e/ou EPP's, a licitação reverter-se-á, automaticamente, às demais empresas do ramo do objeto que porventura demonstraram interesse na condição de pretensas participantes, em conformidade com o Art. 49 da mesma Lei Complementar 123/2006 e em atendimento ao Princípio Constitucional da Eficiência dos Atos da Administração Pública.**

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br>

4.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.4.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.4.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.4.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.4.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br>;

4.4.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.4.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.4.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.5 Não poderão participar direta ou indiretamente desse PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5.1 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.5.2.1. Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação. **Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);**

(NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela).

4.5.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas neste item, a Pregoeira, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

4.5.4 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.5.5 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

4.5.6 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.6 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.6.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.6.2 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.6.3 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.6.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.6.5 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6.6 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5.0 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br>), a **PROPOSTA** com a **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto neste Edital

5.4 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.5 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pela Pregoeira;

5.6 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.7 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.8 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.9 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.10 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.11 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.12 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.14 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.6 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disposto no ANEXO II deste Edital.

7.0 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.1 No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;
- 7.2 A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira;
- 7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,05 (cinco centavos);
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (**R\$**), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Adotado o critério de julgamento de menor preço, poderá ocorrer lances intermediários iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.18 Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.20 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 7.21 A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 7.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 7.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas,



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26 O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28 As regras previstas no item 7.27 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Conforme estabelecido no item 7.29, definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.31 Após concluída a negociação, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

I – contiverem vícios insanáveis;

II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

8.2.2 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do do item 8.2;

8.2.3 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0 ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 10, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços. As documentações cadastradas pelas empresas participantes são bloqueadas para os demais participantes, inclusive a Pregoeira.

9.2 Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação da Pregoeira.

9.3 Nos procedimentos realizados neste pregão eletrônico, a Administração determina, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico;

9.4 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando necessária, poderá ser feita perante um agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

9.4 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

9.5 Os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

10.0 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Na fase de habilitação o licitante deverá prestar as seguintes declarações:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- d) Declaração do licitante de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021)

10.2 Havendo disponibilidade no sistema eletrônico de pregão, as declarações acima poderão ser feitas eletronicamente, devendo o licitante assinalar em campo próprio do sistema, caso inexistir campo apropriado no sistema, tais declarações deverão ser produzidas por escrito, com data e local de sua realização e assinatura do responsável, e juntadas aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em Leis e neste Edital.

10.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

10.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

10.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.5 Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

10.4 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.4.1 **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

10.4.2 **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.3 **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal** e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

10.4.4 **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

10.4.5. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.6. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS**, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

10.4.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

10.4.8. **Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz** (art. 68 da Lei 14.133/2021).

10.4.7 Os documentos relacionados nos subitem 10.4.1 a 10.4.7 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

10.4.8 **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

10.4.9 Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.10 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.11 Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

10.5 DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

10.5.1. **10.5.1 Atestado de Capacidade Técnica Operacional** da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestador;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

10.6 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.

10.7 DA ANÁLISE

10.7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) no cadastro de municipal de empresas que estejam com suspensas ou com o impedimento do direito de participar de licitação ou contratar com o Município de Carmópolis/SE;
- c) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

10.7.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.7.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.7.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.7.2 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.7.3 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06.

10.7.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.7.5. Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06;

10.7.6 Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.7.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.7.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.7.12 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:
- 11.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 11.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 11.4 O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada para assinatura diretamente no sistema (**ASSINAR P. FINAL**), quando não houver necessidade de detalhamento da proposta.
- 11.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 11.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 11.7 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021);
- 11.8 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 11.9 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 11.10 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 Os atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

I – RECURSO, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do Item 12.1, serão observadas as seguintes disposições:

I – declarado o vencedor a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, do qual será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do item 12.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II – a apreciação dar-se-á em fase única.

12.3 O recurso de que trata o inciso I do item 12.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no Diário Oficial do Município.

12.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.7 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira o juízo de admissibilidade de verificação da existência dos requisitos legais necessários para o conhecimento do recurso, permitindo a análise das razões, tais requisitos são os pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, motivação, legitimidade e interesse, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.8 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.9 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.0 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.1.4. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa;

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

14.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente.

15.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Formalização e cadastro de reserva:

15.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

- a) serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário
- b) será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- c) dos licitantes que mantiverem sua proposta original; e

15.1.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

16. DO ACOMPANHAMENTO

16.1 A execução do objeto será fiscalizada pelo setor competente, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.2. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no item 17.2 e subitem 17.2.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

17.2.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem 17.2.2 aceitar a contratação nos termos previstos no referido subitem, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Vigência da Ata de Registro de Preços:

17.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

17.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Preços Registrados:

17.4. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

17.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

17.6. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

outro instrumento hábil;

17.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

Alteração ou atualização dos preços registrados

17.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

17.10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.11. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

17.12. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

17.13. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.14 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

17.15. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.16. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas

17.17. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

17.18. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021, e as condições previstas neste edital;

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Nos termos dos artigos 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará o servidor público pertencente ao quadro para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da Secretaria de Finanças devendo esta ser apresentada, com o atesto do fiscal do contrato, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de Serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

19.2 Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.

19.3 O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

19.4 No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

19.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.6 É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 17. do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 19.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

20 DOS REAJUSTES DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

20.1 O valor contratado poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, observada a variação do IPC-A para o período ou outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o prazo estabelecido e mediante acordo formal entre as partes;

20.2. O reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado a data base de apresentação orçamento, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.3 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

20.4 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

20.5 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias, contado da data do pedido da documentação.

21 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, no caso de serviços, descritos na Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo II, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme disposto no art. 156 da lei nº 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 22.1 na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:

22.4.1. De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega/prestação do serviço, observada a seguinte gradação:

a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;

b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;

c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;

d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;

e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

22.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

22.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 22.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

22.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 22.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

22.8 A sanção prevista no inciso III do item 22.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Carmópolis/SE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.9 A sanção prevista no inciso IV do item 22.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

22.10. A sanção estabelecida no inciso IV do item 22.1 será precedida de análise jurídica;

22.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

22.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.13. A aplicação das sanções previstas no item 22.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada às devidas cautelas de para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constarão nas respectivas Notas de Empenhos;

23.2 Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

23.3 A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

24 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

24.1 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;

Parágrafo Único: A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

24.2. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;

24.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item 21.4 deste edital. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

24.4 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 22.1 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

24.5 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

24.6 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.7 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do do item 22.1 deste edital, do qual estabelece a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

24.8 A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no art. 169, § 3º da Lei nº 14.133/2021;

25 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

25.2 A impugnação e pedido de esclarecimento deverão ser realizadas na forma eletrônica através do site



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.licitanet.com.br/;

25.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

25.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

25.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

25.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;

25.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente no Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis/SE;

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.carmopolis.se.gov.br>, e www.licitanet.com.br;

26.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

26.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

26.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

26.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido;

26.15. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

26.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

26.17. As decisões da Pregoeira serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.carmopolis.se.gov.br>;

26.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

26.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Órgão Solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

26.20. Para atender a seus interesses, o órgão solicitante poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, assim, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme dispõe o art. 125, da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

26.21. O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

26.22. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei. A publicidade será diferida:

I – quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II – quanto ao orçamento da Administração, quando o mesmo tiver caráter sigiloso.

26.23 Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

26.23.1 ANEXO I – Termo de Referência.

26.23.2 ANEXO II – Minuta Ata de Registro de Preço.

27. DO FORO

27.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Carmópolis/SE, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carmópolis/SE, 10 de julho de 2024.

LEILANE SANTOS MELO

Agente de Contratação
Designada Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – DO OBJETO

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para subsidiar aquisição de material de consumo e uso específico da área odontológica (*Itens Fracassados no PE 09/2024 e Itens Complementares*) indispensável ao perfeito funcionamento dos serviços prestados pelos consultórios odontológicos do Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis, cujo foco é a manutenção da perfeita saúde bucal de seus pacientes por meio da prevenção e tratamento das afecções odontológicas.

2.0 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A contratação de material de consumo odontológico é uma necessidade fundamental para garantir a prestação adequada de serviços odontológicos do Fundo Municipal de Saúde, nos consultórios das unidades de saúde pública, a fim de manter o atendimento nos parâmetros atuais, reposição de estoque, substituição dos materiais gastos, danificados pelo uso prolongado e obsoletos tecnologicamente com o objetivo de atender adequadamente os usuários do SUS - Sistema único de Saúde, deste município. Essa contratação se enquadra no âmbito do artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021, que trata da aquisição de materiais de uso e consumo destinados ao atendimento de demandas contínuas dos órgãos e entidades.

Os materiais de uso odontológico é um produto para as ações de saúde bucal dos programas pertencentes a este Fundo. A organização de serviços de saúde bucal compreende o controle de infecção intrabucal, reabilitação, assistência especializada e coleta de informação, preconizada pelas “Diretrizes de Atenção à Saúde Bucal para a população deste Município.

A fundamentação para essa contratação inclui:

1. Garantia da qualidade do atendimento odontológico: O uso de materiais de consumo adequados é essencial para garantir a qualidade e a eficácia dos tratamentos odontológicos. Materiais de consumo de qualidade ajudam a assegurar procedimentos seguros e eficientes, minimizando riscos para os pacientes.
2. Manutenção da biossegurança: Materiais de consumo odontológico, como luvas, máscaras, seringas descartáveis, entre outros, são fundamentais para garantir a biossegurança durante os procedimentos. A correta utilização e descarte desses materiais ajudam a prevenir a transmissão de doenças infecciosas entre profissionais e pacientes.
3. Regularidade no abastecimento: A contratação de material de consumo odontológico assegura a regularidade no abastecimento desses insumos, evitando interrupções nos serviços de saúde e garantindo que os profissionais tenham acesso aos materiais necessários para realizar seus procedimentos de forma adequada.
4. Economia de recursos: Ao realizar a contratação de material de consumo odontológico de forma centralizada, é possível obter economias de escala e melhores condições comerciais, contribuindo para a otimização dos recursos públicos.

Portanto, a contratação de material de consumo odontológico é essencial para o funcionamento adequado dos serviços odontológicos, contribuindo para a promoção da saúde bucal da população e o bom desempenho das atividades dos profissionais da área, no município de Carmópolis.

3.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021).

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar.

4.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/21).

4.1. Os requisitos da contratação abrangem os seguintes critérios:

4.1.1 Sustentabilidade

a) Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

b) Referente à embalagem dos materiais, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1.2 Subcontratação

a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.3 Garantia da Contratação

a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

b) O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação

5.0 EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Condições de Entrega

a) O prazo de entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

b) O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada em até 24 (vinte e quatro horas) antes da data da entrega, e formalmente aceita pela Autoridade Competente.

c) Os bens deverão ser entregues no Almoarifado Central da Saúde, no horário entre 7:00 às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

d) A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, em conformidade com as necessidades do órgão.

e) A “ORDEM DE FORNECIMENTO”, será emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, assinado pelo chefe do SETOR ou seu Substituto.

f) O recebimento dos equipamentos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.0 GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

7.0 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/21)

7.1 De Pagamento

O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, com prazo não superior a 20 (vinte) dias contados da data do atesto da execução do objeto na nota fiscal.

O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviços, no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- b) Prova de regularidade junto às Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.

Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Carmópolis, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

A ordem cronológica referida no item anterior poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021:

7.2. Do recebimento

A entrega dos bens deverá ser atestada pela CONTRATANTE, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e Proposta Comercial;

O representante da CONTRATANTE fará o acompanhamento da entrega do objeto, formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da entrega do mesmo, pela Contratada. A contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de bem rejeitado, se este apresentar defeitos de fabricação ou divergência relativas as especificações.

8.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/2021):

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

Sugere-se a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, haja vista que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 29 da Lei 14.133/2021. A contratação agora solicitada se enquadra no art. 78, inciso IV – Registro de Preços, como forma de procedimentos auxiliares na execução das licitações;

8.2 DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.2.1 Condições de Execução.

a) Início da Execução do Objeto

Posteriormente a assinatura da ata de registro de preço.

b) O processo terá prazo de vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado para igual período e as quantidades serão parceladas de acordo com a demanda das secretarias e departamentos

c) Os bens deverão ser entregues no Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde

8.3 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/2021):

O quadro abaixo descreve a quantidade estimada anual de fornecimento e especificações técnicas dos produtos:

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Água oxigenada 10 volumes - Princípio ativo: peróxido de hidrogênio 3%; Embalagem com 1 litro.	UN	12		
2	Agulha Gengival - Extracurta; Embalagem com 100 unidades	CX	2		
3	Alicate Ortodôntico 139 - Autoclavável; Produzido em aço inoxidável	UN	2		
4	Alicate Ortodôntico Corte Distal - Confeccionado em liga de aço inoxidável de alta qualidade; Pontas em Wídia;	UN	6		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Autoclavável				
5	Alicate Ortodôntico Nance 001	UN	3		
6	Alicate Ortodôntico Removedor Bandas/Resina - Pontas ativas feitas em widia (carboneto de tungstênio); Fabricado em aço cirúrgico de alta qualidade	UN	2		
7	Alicate Ortodôntico Tweed Ômega Loop	UN	4		
8	Alicate Ortodôntico Universal - Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade; Autoclavável.	UN	2		
9	Alveolótomo Luer Curvo	UN	30		
10	Anestésico - Cloridato de Lidocaína 2% com Epinefrina 1: 100.000; Solução estéril injetável acondicionada em tubetes de vidro; Embalagem com 50 tubetes com 1,8ml cada	CX	72		
11	Anestésico - Cloridrato de Articaína 4% com Epinefrina 1: 100.000; Solução estéril injetável acondicionada em tubetes de vidro; Embalagem com 50 tubetes com 1,8ml cada.	CX	24		
12	Anestésico - Cloridrato de Mepivacaína 3% sem vasoconstritor; Solução estéril injetável acondicionada em tubetes de vidro; Embalagem com 50 tubetes com 1,8ml cada	CX	36		
13	Anestésico Tópico Gel - Embalagem com 12g de Benzocaína 20%	UN	18		
14	Aplicador Descartável - Tamanho fino (1,5mm); Material das pontas: cerdas de nylon; Haste: dobrável; Embalagem com 100 unidades	CX	36		
15	Aplicador Descartável - Tamanho regular (2mm); Material das pontas: cerdas de nylon; Haste: dobrável; Embalagem com 100 unidades	CX	36		
16	Arco de Aço CrNi Braided 8 Filamentos Retangular - Inferior nº 019x025; Embalagem com 10 unidades	PCT	8		
17	Arco de Aço CrNi Braided 8 Filamentos Retangular - Superior nº 019x025; Embalagem com 10 unidades	PCT	8		
18	Arco NiTi Termoativado 35° Redondo - Inferior 012; Formato Natural II; Temperatura de ativação 35°C; Embalagem com 10 unidades	PCT	12		
19	Arco NiTi Termoativado 35° Redondo - Inferior 014; Formato Natural II; Temperatura de ativação 35°C; Embalagem com 10 unidades	PCT	12		
20	Arco NiTi Termoativado 35° Redondo - Inferior 016; Formato Natural II; Temperatura de ativação 35°C; Embalagem com 10 unidades	PCT	12		
21	Arco NiTi Termoativado 35° Redondo - Inferior 018; Formato Natural II; Temperatura de ativação 35°C; Embalagem com 10 unidades	PCT	12		
22	Arco NiTi Termoativado 35° Redondo - Inferior 020; Formato Natural II; Temperatura de ativação 35°C; Embalagem com 10 unidades	PCT	12		
23	Arco NiTi Termoativado 35° Redondo - Superior 012; Formato Natural II; Temperatura de ativação 35°C; Embalagem com 10 unidades	PCT	12		
24	Arco NiTi Termoativado 35° Redondo - Superior 014; Formato Natural II; Temperatura de ativação 35°C; Embalagem com 10 unidades	PCT	12		
25	Arco NiTi Termoativado 35° Redondo - Superior 016; Formato Natural II; Temperatura de ativação 35°C; Embalagem com 10 unidades	PCT	12		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

26	Arco NiTi Termoativado 35° Redondo - Superior 018; Formato Natural II; Temperatura de ativação 35°C; Embalagem com 10 unidades	PCT	12		
27	Arco NiTi Termoativado 35° Redondo - Superior 020; Formato Natural II; Temperatura de ativação 35°C; Embalagem com 10 unidades	PCT	12		
28	Babador de plástico para adulto	UN	42		
29	Babador de plástico para criança	UN	42		
30	Banda Molar Universal Inferior nº 28 - Embalagem com 10 unidades	PCT	2		
31	Banda Molar Universal Inferior nº 28,5 - Embalagem com 10 unidades	PCT	2		
32	Banda Molar Universal Inferior nº 29 - Embalagem com 10 unidades	PCT	2		
33	Banda Molar Universal Inferior nº 29,5 - Embalagem com 10 unidades	PCT	2		
34	Banda Molar Universal Inferior nº 30 - Embalagem com 10 unidades	PCT	2		
35	Banda Molar Universal Inferior nº 30,5 - Embalagem com 10 unidades	PCT	2		
36	Banda Molar Universal Inferior nº 31 - Embalagem com 10 unidades	PCT	2		
37	Banda Molar Universal Inferior nº 31,5 - Embalagem com 10 unidades	PCT	2		
38	Banda Molar Universal Inferior nº 32 - Embalagem com 10 unidades	PCT	2		
39	Banda Molar Universal Inferior nº 32,5 - Embalagem com 10 unidades	PCT	2		
40	Banda Molar Universal Inferior nº 33 - Embalagem com 10 unidades	PCT	2		
41	Banda Molar Universal Inferior nº 33,5 - Embalagem com 10 unidades	PCT	2		
42	Banda Molar Universal Inferior nº 34 - Embalagem com 10 unidades	PCT	2		
43	Banda Molar Universal Inferior nº 34,5 - Embalagem com 10 unidades	PCT	2		
44	Banda Molar Universal Inferior nº 35 - Embalagem com 10 unidades	PCT	2		
45	Banda Molar Universal Inferior nº 35,5 - Embalagem com 10 unidades	PCT	2		
46	Banda Molar Universal Inferior nº 36 - Embalagem com 10 unidades	PCT	2		
47	Banda Molar Universal Inferior nº 36,5 - Embalagem com 10 unidades	PCT	2		
48	Banda Molar Universal Inferior nº 37 - Embalagem com 10 unidades	PCT	2		
49	Banda Molar Universal Inferior nº 37,5 - Embalagem com 10 unidades	PCT	2		
50	Banda Molar Universal Inferior nº 38,5 - Embalagem com 10 unidades	PCT	2		
51	Banda Molar Universal Inferior nº 39 - Embalagem com 10 unidades	PCT	2		
52	Banda Molar Universal Inferior nº 39,5 - Embalagem com 10 unidades	PCT	2		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

53	Banda Molar Universal Inferior nº 40 - Embalagem com 10 unidades	PCT	2		
54	Banda Molar Universal Inferior nº 40,5 - Embalagem com 10 unidades	PCT	2		
55	Banda Molar Universal Inferior nº 41 - Embalagem com 10 unidades	PCT	2		
56	Banda Molar Universal Inferior nº 41,5 - Embalagem com 10 unidades	PCT	2		
57	Banda Molar Universal Inferior nº 42 - Embalagem com 10 unidades	PCT	2		
58	Banda Molar Universal Superior nº 28 - Embalagem com 10 unidades	PCT	2		
59	Banda Molar Universal Superior nº 28,5 - Embalagem com 10 unidades	PCT	2		
60	Banda Molar Universal Superior nº 29 - Embalagem com 10 unidades	PCT	2		
61	Banda Molar Universal Superior nº 29,5 - Embalagem com 10 unidades	PCT	2		
62	Banda Molar Universal Superior nº 30 - Embalagem com 10 unidades	PCT	2		
63	Banda Molar Universal Superior nº 30,5 - Embalagem com 10 unidades	PCT	2		
64	Banda Molar Universal Superior nº 31 - Embalagem com 10 unidades	PCT	2		
65	Banda Molar Universal Superior nº 31,5 - Embalagem com 10 unidades	PCT	2		
66	Banda Molar Universal Superior nº 32 - Embalagem com 10 unidades	PCT	2		
67	Banda Molar Universal Superior nº 32,5 - Embalagem com 10 unidades	PCT	2		
68	Banda Molar Universal Superior nº 33 - Embalagem com 10 unidades	PCT	2		
69	Banda Molar Universal Superior nº 33,5 - Embalagem com 10 unidades	PCT	2		
70	Banda Molar Universal Superior nº 34 - Embalagem com 10 unidades	PCT	2		
71	Banda Molar Universal Superior nº 34,5 - Embalagem com 10 unidades	PCT	2		
72	Banda Molar Universal Superior nº 35 - Embalagem com 10 unidades	PCT	2		
73	Banda Molar Universal Superior nº 35,5 - Embalagem com 10 unidades	PCT	2		
74	Banda Molar Universal Superior nº 36 - Embalagem com 10 unidades	PCT	2		
75	Banda Molar Universal Superior nº 36,5 - Embalagem com 10 unidades	PCT	2		
76	Banda Molar Universal Superior nº 37 - Embalagem com 10 unidades	PCT	2		
77	Banda Molar Universal Superior nº 37,5 - Embalagem com 10 unidades	PCT	2		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

78	Banda Molar Universal Superior nº 38 - Embalagem com 10 unidades	PCT	2		
79	Banda Molar Universal Superior nº 38,5 - Embalagem com 10 unidades	PCT	2		
80	Banda Molar Universal Superior nº 39 - Embalagem com 10 unidades	PCT	2		
81	Banda Molar Universal Superior nº 39,5 - Embalagem com 10 unidades	PCT	2		
82	Banda Molar Universal Superior nº 40 - Embalagem com 10 unidades	PCT	2		
83	Banda Molar Universal Superior nº 40,5 - Embalagem com 10 unidades	PCT	2		
84	Banda Molar Universal Superior nº 41 - Embalagem com 10 unidades	PCT	2		
85	Banda Molar Universal Superior nº 41,5 - Embalagem com 10 unidades	PCT	2		
86	Banda Molar Universal Superior nº 42 - Embalagem com 10 unidades	PCT	2		
87	Bico Aplicador Descartável - Embalagem com 20 unidades para aplicação de produtos odontológicos apresentados em seringas	PCT	72		
88	Bráquete de Aço Edgewise Standard 022 Kit - Slot 0.022; Embalagem com 20 unidades; 1 caso (5x5)	PCT	80		
89	Bráquete de Aço MBT Standard 022 Kit - Slot 0.022; Embalagem com 20 unidades; 1 caso (5x5)	PCT	50		
90	Broca Cirúrgica Zekrya FG - Referência: 151L; Tamanho 28mm; Autoclavável; Fabricada em 100% carbide; Registro na ANVISA	UN	48		
91	Broca Multilaminada 18 Lâminas Tronco Cônica FG	UN	72		
92	Caixa Para Elásticos Ortodônticos - Embalagem com 10 unidades; Acompanha cordinha e posicionador de elástico	PCT	10		
93	Calcador de Hollenback duplo nº 2	UN	30		
94	Casquete Regulável IHG	UN	10		
95	Chave Sextavada Para Porca Do Gurin	UN	2		
96	Cimento de Ionômero de Vidro Fotopolimerizável - Embalagem com 1 seringa de 2,5g + 5 ponteiros	PCT	12		
97	Colgadura Individual - Suporte para revelação de 1 Raio-X.	UN	60		
98	Condensador de Guta - Comprimento de 25mm; Instrumento endodôntico acionado a motor; Termoplastifica a gutapercha; Fabricado em aço inoxidável; Calibre 45; Embalagem com 4 unidades	UN	6		
99	Condensador de Guta - Comprimento de 25mm; Instrumento endodôntico acionado a motor; Termoplastifica a gutapercha; Fabricado em aço inoxidável; Calibre 50; Embalagem com 4 unidades	UN	6		
100	Condensador de Guta - Comprimento de 25mm; Instrumento endodôntico acionado a motor; Termoplastifica a gutapercha; Fabricado em aço inoxidável; Calibre 55; Embalagem com 4 unidades	UN	6		
101	Condensador de Guta - Comprimento de 25mm; Instrumento endodôntico acionado a motor; Termoplastifica a gutapercha; Fabricado em aço inoxidável; Calibre 60; Embalagem com 4 unidades	UN	6		
102	Creme dental sem flúor - Embalagem com 50g	UN	4500		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

103	Cuba inox redonda - Capacidade máxima 240ml	UN	6		
104	Curativo alveolar com própolis - Embalagem com 10g	UN	12		
105	Destacador Para Tampa de Tubos Conversíveis	UN	12		
106	Detergente enzimático - Embalagem com 1 litro	FR	72		
107	Digluconato de clorexidina a 2% - Solução para desinfecção de canal radicular; Frasco com 200ml	FR	10		
108	Disco de carborundum - Embalagem com 100 unidades	UN	100		
109	Disco de feltro para polimento e brilho final das restaurações - Embalagem com 24 unidades (8/12mm) + Mandril	PCT	36		
110	Dobrador de Amarellho Sputnik	UN	10		
111	EDTA trissódico - Frasco com 20ml	FR	10		
112	Elástico Extraoral Látex 1/2 Médio - Embalagem com 100 unidades	PCT	10		
113	Elástico Intraoral Látex 1/4 - Médio; Embalagem com 1000 unidades	PCT	10		
114	Elástico Intraoral Látex 1/4 - pesado; Embalagem com 1000 unidades	PCT	10		
115	Elástico Intraoral Látex 1/8 - Leve; Embalagem com 1000 unidades	PCT	10		
116	Elástico Intraoral Látex 1/8 - Médio; Embalagem com 1000 unidades	PCT	10		
117	Elástico Intraoral Látex 3/16 - Pesado; Embalagem com 1000 unidades	PCT	10		
118	Elástico Intraoral Látex 5/16 - Pesado; Embalagem com 1000 unidades	PCT	20		
119	Elástico Ortodôntico Bengalinha Amarelo	PCT	2		
120	Elástico Ortodôntico Bengalinha Amarelo limão	PCT	2		
121	Elástico Ortodôntico Bengalinha Azul bebê	PCT	2		
122	Elástico Ortodôntico Bengalinha Azul bebê cristal	PCT	2		
123	Elástico Ortodôntico Bengalinha Azul escuro	PCT	2		
124	Elástico Ortodôntico Bengalinha Azul escuro cristal	PCT	2		
125	Elástico Ortodôntico Bengalinha Branca	PCT	2		
126	Elástico Ortodôntico Bengalinha Cinza cristal	PCT	2		
127	Elástico Ortodôntico Bengalinha Laranja	PCT	2		
128	Elástico Ortodôntico Bengalinha Laranja cristal	PCT	2		
129	Elástico Ortodôntico Bengalinha Lilás	PCT	2		
130	Elástico Ortodôntico Bengalinha Lilás cristal	PCT	2		
131	Elástico Ortodôntico Bengalinha Pink	PCT	2		
132	Elástico Ortodôntico Bengalinha Pink cristal	PCT	2		
133	Elástico Ortodôntico Bengalinha Preta	PCT	2		
134	Elástico Ortodôntico Bengalinha Rosa	PCT	2		
135	Elástico Ortodôntico Bengalinha Rosa bebê	PCT	2		
136	Elástico Ortodôntico Bengalinha Rosa bebê cristal	PCT	2		
137	Elástico Ortodôntico Bengalinha Roxo	PCT	2		
138	Elástico Ortodôntico Bengalinha Verde bebê	PCT	2		
139	Elástico Ortodôntico Bengalinha Verde cana	PCT	2		
140	Elástico Ortodôntico Bengalinha Verde escuro	PCT	2		
141	Elástico Ortodôntico Bengalinha Verde escuro cristal	PCT	2		
142	Elástico Ortodôntico Bengalinha Vermelho	PCT	2		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

143	Elástico Ortodôntico Bengalina Vermelho cristal	PCT	2		
144	Elástico Ortodôntico Bengalina Vinho	PCT	2		
145	Elástico Rotator - Cinza; Embalagem com 100 unidades	PCT	10		
146	Elástico Separador - Embalagem com 1000 unidades; Azul; Radiopaco	PCT	10		
147	Escova Carbeto de Silício - Escovas para polimento (impregnada de carbeto de silício); Autoclavável sem afetar a performance do polidor; Embalagem com 3 unidades (1 de cada modelo: taça pequena, taça regular e ponta);	PCT	60		
148	Escova interdental - Embalagem com 1 cabo e 3 unidades; Cilíndrica P e M e Cônica G; Cabo plástico anatômico com articulação e trava; Acompanha estojo	PCT	200		
149	Escova Robinson Pincel Reta Branca CA	UN	360		
150	Esculpidor Hollemback 3SS - Aço inox	UN	30		
151	Espátula de Inserção de Fio Retrator - Fabricada em aço inoxidável	UN	30		
152	Espátula de titânio para resina – Espátula em aço Inox com ponta ativa banhada em nitrato de titânio.	UN	60		
153	Espátula Para Gesso Inox Cabo Plástico	UN	12		
154	Espátula Simples Nº 24 - Aço inox	UN	30		
155	Espelho Bucal Primeiro Plano Front Surface nº 03	UN	96		
156	Espelho Bucal Primeiro Plano Front Surface nº 05	UN	192		
157	Filme Radiográfico Adulto Periapical E-Speed - Embalagem com 150 unidades	CX	18		
158	Filme Radiográfico Infantil Periapical - Embalagem com 100 unidades	CX	18		
159	Fio de Aço Para Amarelo Redondo 008" - Diâmetro: 008" ou 0,20mm	RL	2		
160	Fio de Aço Para Amarelo Redondo 012" - Diâmetro 012" ou 0,30mm	RL	1		
161	Fio de Latão para Ortodontia	RL	2		
162	Fio de Nitinol TERMOATIVADO 35° Retangular Inferior .019"x.025"	PCT	12		
163	Fio de Nitinol TERMOATIVADO 35° Retangular Superior .019"x.025"	PCT	12		
164	Fio dental 500m	UN	12		
165	Fio Vareta de Aço Morest CrNi Redondo - 0,40mm 016"; embalagem com 10 unidades	PCT	2		
166	Fio Vareta de Aço Morest CrNi Redondo - 0,45mm 018"; embalagem com 10 unidades	PCT	2		
167	Fio Vareta de Aço Morest CrNi Redondo - 0,50mm 020"; embalagem com 10 unidades	PCT	2		
168	Fio Vareta de Aço Retangular 16x22 - Embalagem com 10 unidades	PCT	4		
169	Fio Vareta de Aço Retangular 17x22 - Embalagem com 10 unidades	PCT	5		
170	Fio Vareta de Aço Retangular 18x25 - Embalagem com 10 unidades	PCT	5		
171	Fio Vareta de Aço Retangular 19x25 - Embalagem com 10 unidades	PCT	20		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

172	Fio Vareta TMA TiMo Retangular – 019x025; liga especial de titânio-molibdênio; embalagem com 10 unidades	PCT	2		
173	Fixador para radiografia - Composição: água, tiosulfato de amônio e tiocianato de amônio; Embalagem com 475ml	FR	144		
174	Flúor em Gel - Gel a base de Fluoreto de Sódio 2%; pH neutro; Embalagem com 200ml	UN	72		
175	Flúor Gel Acidulado - Fluoreto Fosfatado Acidulado 1,23%; Gel tixotrópico; Embalagem com 200ml	TB	72		
176	Foice Raspador Ponta Morse Nº 0-00	UN	42		
177	Fórceps Odontológico Adulto nº 150	UN	12		
178	Fórceps Odontológico Adulto nº 16	UN	12		
179	Fórceps Odontológico Adulto nº 17	UN	12		
180	Fórceps Odontológico Adulto nº 18L	UN	12		
181	Fórceps Odontológico Adulto nº 18R	UN	12		
182	Fórceps Odontológico Adulto nº 65	UN	12		
183	Fórceps Odontológico Adulto nº 69	UN	12		
184	Fórceps Odontológico Infantil nº 05	UN	12		
185	Fórceps Odontológico Infantil nº 02	UN	12		
186	Gancho Lingual para colagem - Embalagem com 100 unidades	PCT	20		
187	Gancho Ortodôntico Ponta Bola Reto Para Arco 022 - Embalagem com 10 unidades	PCT	12		
188	Gancho Ortodôntico Ponta Bola Universal Para Arco 022 - Embalagem com 10 unidades	PCT	11		
189	Gás para Maçarico	FR	1		
190	Gurin Ortodôntico Sem Gancho	PCT	10		
191	Hastes flexíveis (cotonete) (com 75 unidades)	CX	36		
192	Hidróxido de Cálcio P.A. - Embalagem com 10g de pó	CX	36		
193	Integrador de processo químico para monitorar esterilização - Classe 5; Embalagem com 250 unidades	CX	36		
194	Kit Calcador de Paiva - Kit com 4 unidades, sendo: 1 Calcador Paiva nº1, 1 Calcador Paiva nº2, 1 Calcador Paiva nº 3 e 1 Calcador Paiva nº 4	KIT	4		
195	Kit de Pontas Diamantadas Para Acabamento Fino - Kit com broqueiro + 7 pontas diamantadas	KIT	30		
196	Kit de Pontas Diamantadas Para Acabamento Fino e Ultrafino - Kit com 7 pontas diamantadas + Broqueiro	KIT	30		
197	Kit Remoção de Resina Residual - Kit com 5 polidores + 1 Broqueiro Autoclávavel 75 Furos; 4 Polidores de granulometria grossa chama grande, taça grande, taça pequena e disco; 1 Polidor de granulometria fina disco	KIT	15		
198	Lâmina de Bisturi de Aço Carbono Estéril nº 12 - Embalagem com 100 unidades	CX	24		
199	Lâmina de Bisturi de Aço Carbono Estéril nº 15 - Embalagem com 100 unidades	CX	36		
200	Lima K Série Especial nº 10 25mm - Embalagem com 6 unidades	CX	10		
201	Lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação - Lubrificante spray à base de óleo mineral USP medicinal; Embalagem com 200ml com bico	FR	72		
202	Luva de Procedimento de Látex com Pó Tamanho P	CX	216		
203	Luvas de látex - Tamanho M; Embalagem com 1 par; Indicadas para lavagem de instrumentais odontológicos	PCT	24		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

204	Máscara de Proteção Facial Tipo Face Shield	UN	24		
205	Mola NiTi Aberta - Embalagem com 3 unidades	UN	4		
206	Moldeira Dupla para Flúor Descartável Grande - Embalagem com 100 unidades	PCT	72		
207	Moldeira Dupla para Flúor Descartável Média - Embalagem com 100 unidades	PCT	36		
208	Moldeira Dupla para Flúor Descartável Pequena - Embalagem com 100 unidades	PCT	72		
209	Moldeira Total Perfurada de Plástico Tamanho 03 - Embalagem com 2 unidades (1 inferior e 1 superior)	UN	6		
210	Moldeira Total Perfurada de Plástico Tamanho 04 - Embalagem com 2 unidades (1 inferior e 1 superior)	UN	6		
211	Moldeira Total Perfurada de Plástico Tamanho 05 - Embalagem com 2 unidades (1 inferior e 1 superior)	UN	6		
212	Moldeira Total Perfurada de Plástico Tamanho 07 - Embalagem com 2 unidades (1 inferior e 1 superior)	UN	6		
213	Moldeira Total Perfurada de Plástico Tamanho 08 - Embalagem com 2 unidades (1 inferior e 1 superior)	UN	6		
214	Óculos de proteção	UN	24		
215	Papel Carbono Para Articulação - Embalagem com 12 unidades; Dupla face	BL	72		
216	Passador de Fio Dental - Embalagem com 50 unidades	PCT	72		
217	Pasta para Polimento de Resina Composta - Embalagem com 1 seringa com 4g + ponteira	UN	36		
218	Pasta Para Solda de Prata - Embalagem com 20ml	FR	2		
219	Pinça Hemostática Mosquito Reta	UN	30		
220	Pinça para Colagem de Tubos	UN	10		
221	Placa de Vidro Despolida 15mm	UN	12		
222	Polidor de Acrílico PM - Chama; Embalagem com 3 unidades; Sistema de polimento em 3 fases; Verde: granulação grossa, velocidade: 10.000 a 15.000 rpm; Cinza: granulação média, velocidade: 10.000 a 15.000 rpm; Amarela: granulação fina, velocidade: 5.000 a 7.000 rpm; Polidores de silício; Autoclaváveis	PCT	10		
223	Ponta Diamantada FG 3195FF	UN	72		
224	Ponta Enhance Sortido - Caixa com 7 pontas (chama de vela, taça e disco)	CX	36		
225	Ponta Pedra Montada Tronco Cônica PM	UN	6		
226	Porta Agulha Mayo Hegar	UN	30		
227	Porta Algodão Inox	UN	12		
228	Porta Amálgama de Plástico	UN	36		
229	Porta Matriz Adulto	UN	18		
230	Porta Matriz Infantil	UN	18		
231	Pote Dappen de Vidro	UN	24		
232	Régua Endodôntica Milimetrada Calibradora	UN	10		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

233	Resina Composta Microhíbrida Cor A1 - Restaurador universal com nanopartículas; Alta resistência ao desgaste; Sistema de cor simplificado; Radiopaca; Maior fluorescência; Preenchimento: 2,5mm; Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano; Seringa com 4g	UN	36		
234	Resina Composta Microhíbrida Cor A2 - Restaurador universal com nanopartículas; Alta resistência ao desgaste; Sistema de cor simplificado; Radiopaca; Maior fluorescência; Preenchimento: 2,5mm; Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano; Seringa com 4g	UN	36		
235	Resina Composta Microhíbrida Cor A3 - Restaurador universal com nanopartículas; Alta resistência ao desgaste; Sistema de cor simplificado; Radiopaca; Maior fluorescência; Preenchimento: 2,5mm; Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano; Seringa com 4g	UN	36		
236	Resina Composta Microhíbrida Cor A3,5 - Restaurador universal com nanopartículas; Alta resistência ao desgaste; Sistema de cor simplificado; Radiopaca; Maior fluorescência; Preenchimento: 2,5mm; Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano; Seringa com 4g	UN	24		
237	Resina Composta Microhíbrida Cor B1 - Restaurador universal com nanopartículas; Alta resistência ao desgaste; Sistema de cor simplificado; Radiopaca; Maior fluorescência; Preenchimento: 2,5mm; Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano; Seringa com 4g	UN	24		
238	Resina Composta Microhíbrida Cor B2 - Restaurador universal com nanopartículas; Alta resistência ao desgaste; Sistema de cor simplificado; Radiopaca; Maior fluorescência; Preenchimento: 2,5mm; Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano; Seringa com 4g	UN	24		
239	Resina Composta Microhíbrida Cor OA2 - Restaurador universal com nanopartículas; Alta resistência ao desgaste; Sistema de cor simplificado; Radiopaca; Maior fluorescência; Preenchimento: 2,5mm; Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano; Seringa com 4g	UN	24		
240	Resina Composta Microhíbrida Cor OA3 - Restaurador universal com nanopartículas; Alta resistência ao desgaste; Sistema de cor simplificado; Radiopaca; Maior fluorescência; Preenchimento: 2,5mm; Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano; Seringa com 4g	UN	24		
241	Revelador para radiografia - Composição: água, sulfito de sódio, dietilenoglicol e hidroquinona; Embalagem com 475ml	FR	144		
242	Rolo para Esterilização 20cmx100m	RL	36		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

243	Saca Broca	UN	24		
244	Saco plástico de 0,5kg (pacote com 100 unidades)	PCT	144		
245	Saco plástico para geladinho - Transparente; Embalagem com 100 unidades	PCT	144		
246	Selante para fôssulas e fissuras fotopolimerizável - Com flúor; 50% em peso de cargas inorgânicas; Composição: Monômero NCO; Nupol Bis GMA; TEGDMA, Penta; N-metil Dietolamina, BHT; Metacrilato de 2N MEM; Canforoquinona; Cervit T 1000; Bário Silanizado; Fluoreto de Sódio; Cabosil TS 720 e Titanox 325; Embalagem com 1 seringa de 2g e 3 pontas aplicadoras	KIT	18		
247	Sobre Luva de Polietileno - Embalagem com 100 unidades	PCT	72		
248	Solda de Prata 0,5mm em Rolo - Embalagem com 5m	RL	4		
249	Solução de fluoreto de sódio a 0,2% para uso semanal - Embalagem com 1L	FR	72		
250	Sugador Descartável - Embalagem com 40 unidades	PCT	144		
251	Taça de Borracha CA	UN	360		
252	Tesoura Íris Reta - Embalagem com 1 unidade de 11,5cm	UN	30		
253	Tira de poliéster - Embalagem com 50 unidades	PCT	18		
254	Tubo Duplo Conversível Cola Roth 022 N°16 - Embalagem com 10 unidades	PCT	20		
255	Tubo Duplo Conversível Cola Roth 022 N°26 - Embalagem com 10 unidades	PCT	20		
256	Tubo Duplo Conversível Cola Roth 022 N°36 - Embalagem com 10 unidades	PCT	20		
257	Tubo Duplo Conversível Cola Roth 022 N°46 - Embalagem com 10 unidades	PCT	20		
258	Tubo Simples Cola Edgewise/Ricketts 022 - Embalagem com 10 unidades; Marca: Morelli	PCT	20		
259	Tubo Triplo Conversível Solda Roth 022 N°16 - Embalagem com 10 unidades	PCT	20		
260	Tubo Triplo Conversível Solda Roth 022 N°26 - Embalagem com 10 unidades	PCT	20		
261	Vaselina Sólida - Embalagem com 90g	UN	18		
262	Abaixador de Língua de Madeira - Embalagem com 100 unidades	PCT	36		
263	Alavanca Seldin - Adulto; n° 1R; Aço inox; Autoclavável; Alavanca "Bandeirinha" Direita	UN	30		
264	Alicate Ortodôntico Corte de Fio de Amarelo	UN	8		
265	Alicate Ortodôntico Removedor de Bráquete	UN	4		
266	Alicate Ortodôntico Torque Curto 442	UN	6		
267	Broca Carbide Cirúrgica Esférica FG	UN	36		
268	Broca Multilaminada 30 Lâminas Cônica Ponta Arredondada FG 19mm	UN	72		
269	Broqueiro de Alumínio 15 Furos FG e CA	UN	42		
270	Caixa Para Aparelho Ortodôntico - Embalagem com 10 unidades	PCT	10		
271	Canudo Plástico Tradicional 21cm - Embalagem com 100 unidades.	PCT	12		
272	Cartela radiográfica com 2 furos - Embalagem com 100 unidades	PCT	24		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

273	Cera 7 Rosa Lâmina - Embalagem com 18 unidades	CX	10		
274	Dessensibilizante à base de glutaraldeído - Frasco com 5ml	UN	24		
275	Detergente Profissional Desincrustante Ácido - Embalagem com 1 litro; Solução ácida a base de ácido fosfórico, desenvolvida para remoção de manchas e oxidações de instrumentos.	FR	36		
276	Elástico Corrente Curto Cinza - Embalagem com 1,5m; Elasticidade, baixa deformação e memória	RL	6		
277	Elástico Corrente Curto Cristal - Embalagem com 1,5m; Elasticidade, baixa deformação e memória	RL	6		
278	Elástico Intraoral Látex 3/16 - Médio; Embalagem com 1000 unidades	PCT	10		
279	Estojo para Autoclavar Limas - 16 Instrumentos	UN	10		
280	Filme de PVC 28 cm X 300 m	UN	24		
281	Fio de Sutura de Seda Preta 3-0 - Embalagem com 24 unidades; Uso odontológico; Registro ANVISA	CX	72		
282	Gel Dessensibilizante - Embalagem com 1 seringa com 3g + Ponteira; Composição: Oxalato de Potássio, fluoreto de sódio, umectante, conservante, espessante, água purificada	KIT	36		
283	Gesso Pedra Especial Tipo IV - Embalagem com 1kg; Cor rosa; Expansão de no máximo 0,10%; Tempo de presa de 8 a 10 minutos (agulha Vicat); Expansão de presa de 0,08%; Úmida: acima de 490 kgf/cm ² (7000psi); Seco: acima de 900 kgf/cm ² (13000psi).	PCT	12		
284	Guta Percha 15.04 - Embalagem com 60 unidades	UN	4		
285	Guta Percha 25.04 - Embalagem com 60 unidades	UN	4		
286	Guta Percha 25.06 - Embalagem com 60 unidades	UN	4		
287	Guta Percha 30.04 - Embalagem com 60 unidades	UN	4		
288	Guta Percha 35.04 - Embalagem com 60 unidades	UN	4		
289	Guta Percha 35.06 - Embalagem com 60 unidades	UN	4		
290	Guta Percha 40.04 - Embalagem com 60 unidades	UN	4		
291	Guta Percha 40.06 - Embalagem com 60 unidades	UN	4		
292	Guta Percha 50.04 - Embalagem com 60 unidades	UN	4		
293	Guta Percha 50.05 - Embalagem com 60 unidades	UN	4		
294	Guta Percha Acessória N° F - Embalagem com 120 unidades	UN	12		
295	Guta Percha Acessória N° FM - Embalagem com 120 unidades	UN	12		
296	Guta Percha Acessória N° MF - Embalagem com 120 unidades	UN	12		
297	Guta Percha Calibrada N° 35 - Embalagem com 120 unidades	UN	3		
298	Guta Percha Calibrada N° 40 - Embalagem com 120 unidades	UN	3		
299	Guta Percha Calibrada N° 45 - Embalagem com 120 unidades	UN	3		
300	Guta Percha Calibrada N° 50 - Embalagem com 120 unidades	UN	3		
301	Guta Percha Calibrada N° 55 - Embalagem com 120 unidades	UN	3		
302	Hipoclorito de Sódio 2,5% Soda Clorada - Frasco com 1 litro.	FR	10		
303	Iodofórmio - Embalagem com 10g	UN	5		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

304	Kit Adesivo Ortodôntico - Kit com 1 seringa de 4g (Adesivo) e 1 frasco de 6ml (Primer).	KIT	4		
305	Lápis Dermatográfico - Embalagem com 1 unidade; Indicado para marcação de pontos na pele; Tampa com apontador acoplado.	UN	5		
306	Lima Reciprocante NiTi 25.06 25 mm - Embalagem com 04 unidades; Controle de memória e tratamento térmico especial; Ponta Arredondada inativa	KIT	12		
307	Lima Reciprocante NiTi 35.06 25 mm - Embalagem com 04 unidades; Controle de memória e tratamento térmico especial; Ponta Arredondada inativa	KIT	12		
308	Lima Reciprocante NiTi 40.06 25 mm - Embalagem com 04 unidades; Controle de memória e tratamento térmico especial; Ponta Arredondada inativa	KIT	12		
309	Lima Reciprocante NiTi 50.05 25 mm - Embalagem com 04 unidades; Controle de memória e tratamento térmico especial; Ponta Arredondada inativa	KIT	12		
310	Lima Rotatória NiTi 15.04 25 mm - Embalagem com 04 unidades; Controle de memória e tratamento térmico especial; Ponta Arredondada inativa	KIT	12		
311	Lima Rotatória NiTi 25.04 25 mm - Embalagem com 04 unidades; Controle de memória e tratamento térmico especial; Ponta Arredondada inativa	KIT	12		
312	Lima Rotatória NiTi 30.04 25 mm - Embalagem com 04 unidades; Controle de memória e tratamento térmico especial; Ponta Arredondada inativa	KIT	12		
313	Lima Rotatória NiTi 35.04 25 mm - Embalagem com 04 unidades; Controle de memória e tratamento térmico especial; Ponta Arredondada inativa	KIT	12		
314	Lima Rotatória NiTi 40.04 25 mm - Embalagem com 04 unidades; Controle de memória e tratamento térmico especial; Ponta Arredondada inativa	KIT	12		
315	Lima Rotatória NiTi 50.04 25 mm - Embalagem com 04 unidades; Controle de memória e tratamento térmico especial; Ponta Arredondada inativa	KIT	12		
316	Mandril CA Pop-On - Indicado para uso em discos e serras	UN	36		
317	Matriz Seccional Pré-Contornada - Tamanho 5,5mm; Embalagem com 50 unidades	CX	24		
318	Pedra para Afiar Goiva - Embalagem com 1 unidade; Cor branca	UN	12		
319	Polidor de Resina - Kit com 3 unidades; Chama, Disco ou Taça; Dupla camada de silicone e jateamento de carbetto de silício; Cinza - Grosso	KIT	72		
320	Ponta de Papel Absorvente Cellpack Nº 35 - Embalagem com 200 unidades	UN	12		
321	Ponta de Papel Absorvente Cellpack Nº 40 - Embalagem com 200 unidades	UN	12		
322	Ponta de Papel Absorvente Cellpack Nº 45 - Embalagem com 200 unidades	UN	12		
323	Ponta de Papel Absorvente Cellpack Nº 50 - Embalagem com 200 unidades	UN	12		
324	Ponta de Papel Absorvente Cellpack Nº 55 - Embalagem com 200 unidades	UN	12		
325	Porta Agulha Mathieu	UN	20		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

326	Posicionador Radiográfico Cone Endo Autoclavável - Kit com 5 peças	KIT	2		
327	Posicionador Radiográfico Digital Autoclavável Cone - Para sensor digital; Kit com 18 Fixadores de sensores na cor branca, 1 posicionador superior esquerdo/inferior direito (A), 1 posicionador superior direito/inferior esquerdo (B), 1 posicionador para incisivos centrais, superior e inferior, 1 bite wing, 3 dispositivos para mordida e 1 pote autoclavável	KIT	2		
328	Posicionador Radiográfico Infantil Autoclavável - Kit com 1 Posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores + 1 Posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo + 1 Posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito + 1 Posicionador para radiografia interproximal Bite Wings + 1 Pote para armazenamento (não autoclavável)	KIT	12		
329	Resina fluida bulk fill - Cor Universal; Incremento único de até 4mm; Radiopaca; Baixa tensão de contração de polimerização; Elevadas propriedades mecânicas: resistência à flexão, à compressão, ao desgaste, à tração diametral, com baixa deflexão de cúspides; Ergonômica e fácil de dobrar a ponta de metal; Embalagem com 1 seringa de 2g e 10 pontas aplicadoras	CX	36		
330	Seringa Carpule Com Refluxo - Embalagem com 1 unidade; Aço inox; Autoclavável	UN	42		
331	Solvente de Guta Percha Eucaliptol - Embalagem com 1 frasco de 10ml.	UN	5		
332	Tala Cervical Para Tracionador Baixa Tração - Morelli	UN	20		
333	Tamborel Para Limas	UN	5		
334	Teste de Vitalidade Endo Ice Spray - Embalagem com 1 unidade de 200ml; Spray Endo Ice à base de água, resfriamento de -50 °C.	FR	12		
335	Tira de Lixa de Aço 4mm - Embalagem com 12 unidades	PCT	24		
336	Tira de Lixa de Aço 6mm - Embalagem com 12 unidades	PCT	24		
337	Tira de Lixa de Poliéster - Embalagem com 150 unidades	PCT	24		
338	Verniz de Flúor - 5% de fluoreto de sódio; Embalagem com 10ml + Solvente com 10ml; Excipientes: colofônia, etilcelulose, bálsamo de tolu, cera de abelha, toluenosulfonamida, vanilina, sacarina, álcool absoluto; Solução: Álcool etílico	CX	36		
Valor Total				R\$ 429.399,67	
(quatrocentos e vinte e nove mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos)					

9. DAS AMOSTRAS (art. 17º, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

9.1. As amostras quando solicitadas deverão ser entregues, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da sua notificação no chat do sistema, na Secretaria Municipal de Saúde de Carmópolis/SE, no setor da Coordenadoria de Saúde Bucal, situado na Rua Pedro Guimarães da Silva, S/N, Bairro Novo – Carmópolis/SE, CEP: 49740-000, no horário compreendido entre 7h e 13h.

9.2. O licitante que não apresentar a referida amostra ou sendo a mesma incompatível com as especificações deste Termo, terá o Item desclassificado, passando a exame a oferta subsequente de menor preço.

9.3. As amostras serão analisadas por representante da Coordenadoria de Saúde Bucal deste Fundo, que emitirá laudo motivado acerca dos materiais apresentados, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

9.4. Os materiais apresentados como amostras poderão ser abertos, utilizados, experimentados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, exceto os do(s) licitante(s) vencedor(es).



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.5. As amostras poderão ainda ser retidas provisoriamente, para exame de conformidade com o material efetivamente entregue pelos licitantes vencedores de cada item.

9.5.1. As amostras solicitadas poderão ser procuradas por seus proprietários nos prazos a seguir estabelecidos, sob pena de lhes serem dadas outra destinação, a critério na Coordenadoria de Serviços Odontológico deste Fundo:

9.5.2. Para as amostras classificadas – prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho emitida pelo Fundo.

9.5.3. Para as amostras desclassificadas – prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do resultado do julgamento.

9.5.4. A proposta do licitante será desclassificada no caso da amostra ser reprovada, devendo a mesma ser notificada, para ciência do laudo e retirada da amostra.

Vale ressaltar, que a solicitação das referidas amostras, visa assegurar aos usuários do SUS - Serviço Único de Saúde deste município, a prestação dos serviços de saúde bucal de qualidade, de modo a evitar que o paciente necessite retornar à unidade de saúde para refazer um procedimento em razão da má qualidade do produto utilizado, ocasionando dor ao paciente e fila de espera para novos atendimentos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/2021):

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

11.1. Dos direitos e obrigações da contratante.

11.2. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento;

11.3. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência.

11.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa contratada no prazo estipulado;

11.5. Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente às quantidades solicitadas;

11.6. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da prestação do serviço;

11.7. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento do objeto e atestar a Nota Fiscal após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços registrado;

11.8. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido neste termo de referência;

11.9. Promover, através da Prefeitura Municipal de Carmópolis, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

11.2. Dos direitos e obrigações da contratada.

11.2.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

11.2.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

11.2.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na entrega dos itens solicitados do objeto, até para que possa a empresa proceder correções;

11.2.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2.5. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os itens solicitados do objeto, no prazo, no local e horário indicados;

11.2.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega do objeto solicitado no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

11.2.7. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração da Prefeitura Municipal de Carmópolis, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a empresa vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Carmópolis;

11.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.2.9. Credenciar, junto ao Município de Carmópolis, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.2.10. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

11.2.11. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da ARP, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

11.2.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Carmópolis; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.2.13. A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto registrado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.2.14. Disponibilizar ao CONTRANTE os bens nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, nos locais, quantidades e horários fixados neste instrumento, informando, em Tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que impossibilite de assumir o solicitado;

12. Do prazo de vigência

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

Elaborado por: **YAN VINÍCIUS VARAO MENEZES** - Coordenador de Saúde Bucal



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº ____/2024

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20 ____, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede Rua Pedro Guimarães da Silva, s/nº, Bairro Novo, na cidade de Carmópolis/SE inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.417.909/0001-66, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. _____, portadora do RG nº _____ SSP/SE e CPF nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____- SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal no 14.133/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para subsidiar aquisição de material de consumo e uso específico da área odontológica (**Itens Fracassados no PE 09/2024 e Itens Complementares**) indispensável ao perfeito funcionamento dos serviços prestados pelos consultórios odontológicos do Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis, cujo foco é a manutenção da perfeita saúde bucal de seus pacientes por meio da prevenção e tratamento das afecções odontológicas, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2024 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2024 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o(a) servidor(a) -----
----- - RG nº 0.000.0000 SSP/---, lotado na Secretaria Municipal de _____ deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1. Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.2 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3 - O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
- 11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:
- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Serão aplicadas as sanções previstas no item 22 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº ____/2024.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Carmópolis/SE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Carmópolis/SE, ____ de ____ de 20__.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
Órgão Gerenciador

[inserir razão social da empresa]

[inserir representante legal da empresa]

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

REF: Pregão Eletrônico SRP nº ____/2024

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

O presente anexo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar os -----
----- com preços iguais aos do licitante vencedor, obedecendo a sequência de classificação no certame,
no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da em virtude do cancelamento.

Item	Classificação	Fornecedor	CNPJ

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO